



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 PROCESSO 005/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMARG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2025 às 09:00hs LOCAL:

<https://licitar.digital.com.br> “Acesso Identificado”

OBS: Todos os esclarecimentos, dúvidas, impugnações deverão ser obrigatoriamente solicitados via plataforma da licitar digital, através do site www.licitardigital.com.br e serão respondidos também via sistema, dentro dos prazos.

ÁREASOLICITANTE:MUNICÍPIOSDOCIMARG

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Site www.licitardigital.com.br; www.cimarg.mg.gov.br e telefone (35) 38214566 (35) 988180208, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Lavras/MG , CEP – 37.203.676 ou e-mail: licitacao@cimarg.mg.gov.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, com sede administrativa na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Lavras/MG , CEP – 37.203.676 Lavras/MG CNPJ 21.270.505/0001-46 , torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública para a contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, modo de disputa ABERTO , para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado acima, na data, horário e local a serem agendados na publicação do Edital de Licitação.

1.1 O procedimento licitatório de aquisição na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 48.587 de 17/03/2023 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Para a legislação citada acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações quando devidamente em vigor.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1.4 Da Ata de Registro de Preços será(ão) derivado(s) o(s) CONTRATO(S) DE FORNECIMENTO, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de execução dos contratos deve obediência à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os devidos aditivos.

1.6 A presente licitação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.7 A forma de fornecimento será em conformidade com a quantidade referenciada no Termo de Referência, obedecida as quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador.

1.8 As dotações orçamentárias e financeiras serão exigidas somente no ato da formalização do contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do CIMARG/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Resolução 04/2025 , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Licitar Digital "constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

1.10 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <http://www.licitardigital/>, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.11 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

1.12 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o envio das propostas que deverá ser realizado até uma hora antes do horário previsto para a realização da sessão;

1.13 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.14 Havendo qualquer divergência entre as especificações dos materiais constantes na plataforma www.licitardigital.com.br presentes no edital, prevalecerão as últimas.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMARG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS,**

2.2 O CIMARG providenciará a adesão dos entes não participantes devidamente especificados neste edital, mediante formalização nos termos do Decreto Federal 11.462/2023, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

legislação em vigor.

2.3 O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo nos termos delineados pela legislação aplicável a espécie.

2.4 Após a autorização pela Comissão de Licitação do CIMARG o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.

2.5 Essa regra valerá inclusive para entes que fazem parte do CIMARG, mas que não participaram de forma explícita do procedimento.

2.6 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exercer, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 Para efeito da participação, os documentos físicos (não eletrônicos), deverão ser inseridos digitalizados para inserção no sistema em campo próprio, cabendo ainda ao Pregoeiro no julgamento dos documentos;

3.2.1 A verificação da autenticidade no caso de cópia simples (sem autenticação) ou dúvida, podendo ser requerida a qualquer momento pela equipe de licitação, pregoeira ou administração, devendo o licitante caso solicitado, apresentar os documentos originais ou outras cópias autenticadas para comparação enviado a Sede administrativa por Sedex ou pessoalmente em 5 (cinco) úteis.

3.2.2 Toda responsabilidade dos documentos apresentados em processo, recairão aos licitantes credenciados, sendo aplicadas sanções administrativas, penais e civis previstas nos casos de comprovada falsidade documental.

3.2.3 Os licitantes que optarem pelo envio dos documentos com autenticação de suas cópias, poderão realizá-las via cartório competente, ou através dos membros da Comissão de Licitação, desde que haja a apresentação do original no ato.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4.2 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente Edital.

4.4.2 Para a participação em consórcio, os licitantes deverão observar as seguintes condições:

a) Apresentar, no momento da habilitação, compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, por meio de instrumento público ou particular, ou termo de constituição de consórcio, se já estiver formalizado, que deverá conter:

- A designação da empresa líder do consórcio, que deverá ser responsável pela representação legal perante o CIMALG e pela execução do objeto em sua totalidade;
- A indicação da responsabilidade solidária de todos os integrantes do consórcio pelas obrigações e atos decorrentes da licitação e do contrato;
- A indicação da(s) empresa(s) responsável(is) por atender aos requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira (seja individualmente ou de forma somada).
- A forma de participação de cada empresa consorciada no consórcio.

b) A empresa líder do consórcio será a única a praticar os atos em nome do consórcio durante o processo licitatório, inclusive a formulação da proposta, a participação na sessão pública e a interposição de recursos, devendo apresentar procuração ou ato de designação que a qualifique para tanto, se não constar no compromisso ou termo de constituição.

c) Responsabilidade Solidária: Os licitantes que compuserem o consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CIMALG por todos os atos e obrigações decorrentes da licitação e do contrato, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, conforme o disposto no Art. 15, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Fica vedada a participação de uma mesma empresa, na presente licitação, em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma individual e como integrante de consórcio, conforme autorizado pelo Art. 15, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 DA HABILITAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

4.4.4 Qualificação Técnica:

a) Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

dos atestados de capacidade técnica de cada consorciado.

- b) A empresa líder do consórcio deverá atender a [DEFINIR PERCENTUAL, ex: no mínimo 30% (trinta por cento)] das exigências de capacidade técnica, e os demais consorciados deverão atender ao percentual mínimo de [DEFINIR PERCENTUAL, ex: 20% (vinte por cento)] de cada exigência de qualificação técnica estabelecida neste Edital, conforme previsto no Art. 15, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome das empresas consorciadas, discriminando o percentual de participação de cada uma no consórcio, quando for o caso.

4.4.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para os índices contábeis (ex: Capital Social, Patrimônio Líquido, Índice de Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Total).
- b) A empresa líder do consórcio deverá atender a [DEFINIR PERCENTUAL, ex: no mínimo 30% (trinta por cento)] dos valores mínimos exigidos para cada indicador contábil, e os demais consorciados deverão atender ao percentual mínimo de [DEFINIR PERCENTUAL, ex: 20% (vinte por cento)] de cada exigência de qualificação econômico-financeira estabelecida neste Edital, conforme previsto no Art. 15, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. c) Para o cálculo do Patrimônio Líquido Mínimo (quando exigido), será considerado o somatório do Patrimônio Líquido de cada consorciado, devendo a empresa líder atender a [DEFINIR PERCENTUAL, ex: no mínimo 30% (trinta por cento)] do valor exigido.

4.4.6 Documentação:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exceto aqueles que se refiram à qualificação técnica e econômico-financeira que forem objeto de somatório, conforme itens anteriores.
- b) Os documentos referentes aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira que permitem somatório deverão ser apresentados por cada consorciado em relação à sua participação no atendimento ao requisito.

4.4.7 DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO VENCEDOR

- a) Caso o consórcio seja declarado vencedor, deverá providenciar, antes da assinatura do contrato (ou da adesão à Ata de Registro de Preços, se for o caso), a formalização de sua constituição, nos termos da legislação aplicável e conforme o compromisso apresentado na habilitação.
- b) O contrato será formalizado com todas as empresas consorciadas, sendo a empresa líder a responsável por gerenciar a execução e representar o consórcio perante o CIMALG.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

c) As notas fiscais relativas à execução do objeto deverão ser emitidas pela empresa líder, ou em nome de todas as empresas consorciadas, conforme acordado no instrumento de constituição do consórcio e em conformidade com a legislação tributária vigente.

d) As sanções administrativas, em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas solidariamente a todas as empresas consorciadas, respeitados os termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao portal Licitar Digital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido no portal Licitar Digital, onde deverá apresentar todas as informações e documentos necessários para garantir os poderes necessários para participação no certame:

4.7.1 Para participação de representante legal, este deverá apresentar instrumento particular, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao portal Licitar Digital, com poderes específicos de sua representação no prego.

4.7.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante.

4.8 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao portal Licitar Digital, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo endereço eletrônico: licitardigital.com.br, cimarg.mg.gov.br ou Fone/WhatsApp: (35)988180208 ou e-mail: licitacao@cimarg.mg.gov.br

4.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar da licitação, mas não poderão usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 determinou a não aplicação do regime preferencial em licitações e contratações cujo valor individual for superior ao limite máximo previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte. Essa regra se aplica tanto para aquisição de bens ou serviços em geral.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular previsto no item 4.7.1 com firma reconhecida ou assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa com certificado digital que garanta a autenticidade do documento, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao portal Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://licitardigital.com.br/>

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitador Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo total fixado no processo.

7.7 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- 7.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (caso tenha)**, dos materiais.

8.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4 Após a fase de lances/negociação, a licitante após ser declarada vencedora, deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema e ou e-mail, proposta de preços com seu último lance (proposta realinhada), em sua forma digital, conforme anexo V, com as seguintes exigências:

- 8.4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente devidamente habilitado;
- 8.4.2 A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item e também o valor global do objeto. Os valores deverão vir expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula somente 02 (duas) casas decimais. Deverá estar incluso nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver;
- 8.4.3 Deverá vir expresso na proposta a marca e as especificações do produto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- 8.4.4 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4.5 Caso o prazo de que se trata o item 8.4.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo deverá ser considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 8.4.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.4.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- c) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- d) Prova de regularidade da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 conforme ANEXO VI do Edital.
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR e ainda CND do contador atestando que o mesmo se encontra sem débito junto ao referido Conselho com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame e ainda cópia da carteira do registro no conselho regional de contabilidade. Declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021, juntamente com a certidão específica de arquivamento e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

simplificada digital ambas emitida pela Junta Comercial nos termos do artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

9.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

9.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.15. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto idêntico ou similar, devendo abranger: soluções educacionais de ensino à distância. O(s) atestado(s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente contendo CNPJ, endereço completo com número de telefone por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, de forma que é facultado ao Pregoeiro a diligência para a devida verificação da veracidade do documento.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10 DAS DECLARAÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.1 As declarações deverão ser assinadas por representante legal da proponente, declarando que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo I;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis na forma da lei, conforme modelo do Anexo II;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública previsto no Art. 7º inciso III da Lei 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III
- d) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei conforme modelo do ANEXO IV.
- e) Que cumpre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 conforme ANEXO V

10.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e o executor do contrato seja filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser sem nome de ambas, simultaneamente.

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.6 Toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica devem ser anexadas no portal da Licitar Digital, juntamente com a proposta inicial, com data e horário conforme apresentado neste edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 As impugnações e esclarecimentos deverão ser enviados mediante petição a ser inserida via Plataforma no endereço www.licitardigital.com.br, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.licitardigital.com.br.

a) Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

b) Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.4 A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.5 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

11.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site licitar digital no endereço www.cimarg.mg.gov.br/licitacao e anexadas na plataforma www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora poderá a licitante interessada manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

12.2. O sistema eletrônico somente abre a aba “recursos”, posterior declarada vencedora a licitante, outrossim, neste certame será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

12.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I, do Artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todas as licitantes terão vistas.

12.6. Conforme disposto nos §4, do Artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público CIMARG como condição de validade e eficácia, que todos as licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

13. DO PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- 13.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe que fizer a aquisição do produto, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no departamento competente da CONTRATANTE.
- 13.2. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.
- 13.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 13.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.
- 13.5. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 13.6. O Município Participe reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais contratados, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.
- 13.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 13.8. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.
- 13.9. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.
- 13.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 13.11. Na hipótese prevista no subitem 13.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais pela contratante;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;
- k) Fornecer com pontualidade os materiais contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

14.1. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO GERENCIADOR DA ATA

15.1.A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc.III do art.104 c/c o art.115, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

15.2. Compete ainda à Contratante:

- a)Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b)Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d)Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- e)Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do consórcio, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- g)Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- j) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.2A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3ALicitantequeconvocadaparaassinaraAtadeRegistroidedePreçodeixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item ou havendo recusa em fazê-lo, o CIMARG aplicará as penalidades cabíveis.

16.5.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e também ser for o caso disponibilizada no sistema de registro de preços do Governo Federal.

16.6.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.7.Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23 o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, além também de ter seu extrato publicado no DOMG e no DOU e na sua íntegra,após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMARG e enviada para todos os Municípios Participantes.

16.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

16.9.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

16.9.1.1.ADetentora que não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.9.1.2.A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

16.9.1.3.A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

16.9.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

16.9.1.5.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

16.9.1.6.Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

16.9.1.7.No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

16.9.1.8.Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

16.9.2.Pela Detentora quando:

16.9.2.1.Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

16.9.2.2.A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

16.10. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

16.11. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

16.12. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16.13. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações e suas alterações.

16.16. O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do CONTRATADO, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.17. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do comunicado formal para o e-mail licitacao@cimarg.mg.gov.br do CIMARG.

16.18. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Área Jurídica do Consórcio.

16.19. Para a solicitação de revisão de preço(s), o CONTRATADO terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.20. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Área Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo CONTRATADO.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O produto será solicitado conforme a necessidade dos Municípios Participantes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17.2. O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

17.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de empenho.

17.5. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as especificações citadas neste documento.

17.6. O recebimento dos materiais dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

17.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

18. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

18.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMARG e os Municípios Partícipes e os órgãos não participantes à Ata poderão sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de no mínimo 3 (três) anos (Art. 156, da Lei 14.133/2021 previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- d) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- f) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- h) Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- i) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- j) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande –CIMARG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIMARG poderá, ainda, prorrogar,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.3. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.4. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CIMARG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do CIMARG.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Não cabe à LICITAR DIGITAL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.16. Fica eleito o Foro de Lavras – Minas Gerais por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Idoneidade
- b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- c) ANEXO III – Declaração que não emprega e não possui vínculo com servidor público
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menor
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta
- g) ANEXO VII - Minuta de ata
- h) ANEXO VIII - Minuta do contrato

Lavras–MG, 27 de novembro de 2025.

Arnaldo Messias Mesquita
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 005/2025

A [EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2025, não ter recebido do CIMARG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
MODELO (Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 005/2025

Declaro, para os fins legais, em especial para efeitos da presente licitação, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento / habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA E NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

MODELO (Papel timbrado do licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025
PROCESSO Nº 0005/2025**

Declara, sob as penas da lei e nos termos do Art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 0005/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifacetado do Alto Rio Grande – CIMARG, que não integra em seu corpo social empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou mesmo membro dos municípios consorciados ao CIMARG.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

PROCESSO Nº 005/2025

A [EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP e do CPF nº _____, declara ao CIMARG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e se compromete a entregar os materiais que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos deste Edital e assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
MODELO (Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 0005/2025

A [EMPRESA], com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO (Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

PROCESSO Nº 0005/2025

Dados a constar na proposta (preenchimento pelo proponente):

Empresa:

Endereço:

Nome para contato:

Fone:

Nº do CNPJ:

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários: nome do banco, agência, conta corrente, nome do correntista, CNPJ

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ____ / ____ / 2025, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.505/0001-460, com sede na Rua Sebastião Barnabé Passos Junior, nº 70, Residencial Alphaville, CEP: 37.203.676, Lavras - Minas Gerais, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente NOME DO PRESIDENTE, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Arinos, abaixo assinado, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL e nome fantasia (se tiver), tipo de sociedade (LTDA, S.A., ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representada por [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no endereço, CEP, telefone, cidade, estado. Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMARG, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, especificações e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas e aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2025, realizado em ____ / ____ / 2025, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 – SRP, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços, tipo menor preço, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários aos Municípios que compõem o CIMARG, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2025 – SRP.

O CIMARG e seus Municípios consorciados **não se obrigam** a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, além também de ter seu extrato publicado no DOMG e no DOU, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMARG e enviada para todos os Municípios Participantes.

Conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

O produto será solicitado conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de Empenho.

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as especificações citadas neste documento.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe ou Não Participe que fizer a aquisição do produto, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão e, se perdurar, a rescisão do contrato.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

Deverão estar incluídas no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O Município Participe ou Não Participe reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais contratados, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

A nota fiscal, emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a habilitação, só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe ou Não Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, e o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

V. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos arts. 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- No caso de falência, ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Municípios Consortes, previstas para o exercício financeiro de 2025.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, são obrigações:

São obrigações da Licitante Vencedora:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;
- Fornecer com pontualidade os materiais contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do consórcio, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
 - No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
 - Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Pela Detentora, quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e, ainda, envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do Consórcio CIMARG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande, ou qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMARG e os Municípios participantes e os órgãos não participantes à Ata poderão sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de no mínimo 3 (três) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o CIMARG.

São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 11.462/2023, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e a qualidade dos produtos, por meio de servidor designado para tal.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2025.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAVRAS - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados, firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAVRAS– MG,

CIMARG

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI _____ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão nº. ____/2025**, conforme consta do Processo Administrativo nº. ____/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, consoante especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de _____, descrita abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior ,70 Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - 35 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Município, ____ de _____ de ____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA